

Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

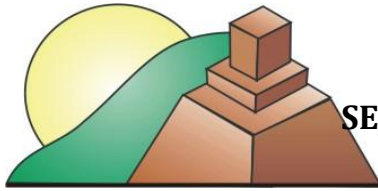
Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria. É o que tenho a Certificar. Data ___/___/___

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PREGAO ELETRONICO N°008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043/2026
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO

O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, por meio do senhor prefeito municipal, Sr. Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 19 de maio de 2026** estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 833/2020, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

1 - DO OBJETO:

O presente tem por objetivo o PREGÃO ELETRÔNICO para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, conforme descrito em seus anexos.

VALOR MAXIMO DE R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de 12(doze)meses.

2 - LOCAL, DATA, HORA

2.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de maio de 2026**, com início às 10 horas, horário de Brasília - DF.

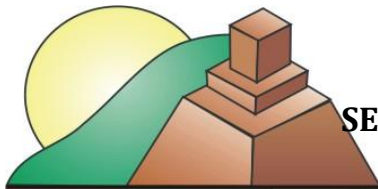
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09 h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

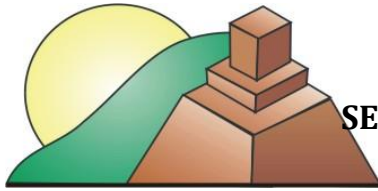
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no Item 2 deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) As especificações dos serviços, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos, etc.;
- d) Compromisso de prestação dos serviços nos locais indicados no cronograma.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Os serviços deverão estar em perfeita consonância com o edital e o ofertado na proposta, sob pena de responsabilização da contratada na forma da lei.

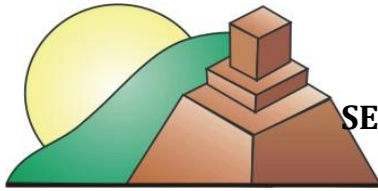
5.8 A proposta deverá indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do contrato.;

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores em no **mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, dez itens, a fim de facilitar a condução do processo.

7.6. Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais dez itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a dez.

7.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

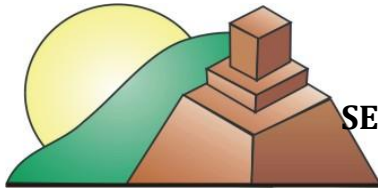
7.8. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 02



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

(duas) horas, através do e-mail pregao@acegua.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.12.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

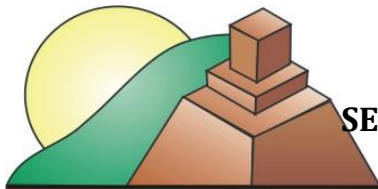
9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão que a prove a regularidade trabalhista (CNDT).

9.1.3 DECLARAÇÕES

- a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) termo de opção pelo Simples, emitido pelo site da Receita Federal, ou declaração assinado pelo contador da empresa declarando que a empresa se enquadra como EPP ou ME, em se tratando de empresa que queira gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, **bem como a proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

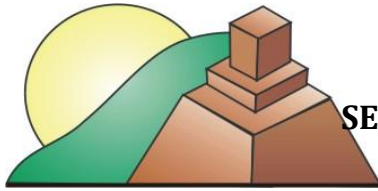
10. Qualificação Técnica

10.1 A documentação relativa à qualificação técnica da licitante consistirá em:

I - Declaração de Ciência das Características do Objeto Licitado, conforme modelo do Anexo II, deste Edital

II - Registro comercial, no caso de empresa individual; no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei; no caso de sociedades por ações, o estatuto deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, a fim de verificação do(s) representante(s) legal(is);

III - Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA;



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

IV - No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare o desempenho a contento de serviços similares de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente licitação (esse atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário).

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.3. *Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.*

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º: 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

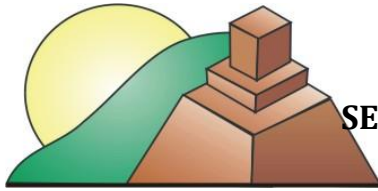
12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / EXECUÇÃO

14.1. A proponente vencedora obriga-se a **INICIAR** os trabalhos, no prazo máximo de **(10) dez dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Início da Prestação de Serviço/ Ordem de Serviço.

14.2. Os serviços cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem de acordo com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria requisitante, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir dessa data para ajustes, ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.

14.3. Vigência será de 12(doze) meses.

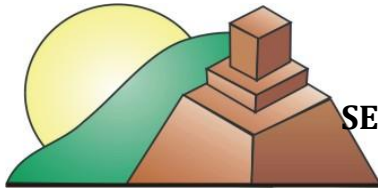
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de que trata este Pregão no Município de Aceguá, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

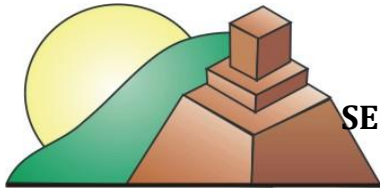
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega da fatura mensal por parte da empresa contratada, conforme Autorização de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado pelo Gestor da Secretaria requisitante ou alguém por ele designado. Neste documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e estão de acordo com os ofertados na proposta da empresa.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

17.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS PREÇOS

18.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irredutíveis, podendo ser reequilibrados, nos termos da Lei 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, n.º 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones 0800 090 1085.

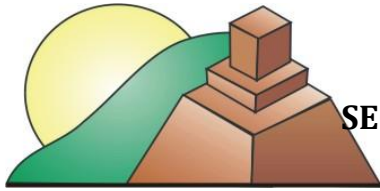
19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Fazem parte integrante deste edital, como anexos, a Planilha e Quantitativos e Preços Unitários e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.



Município de Aceguá

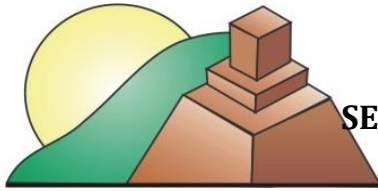
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- 21.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.4. ANEXO IV – ETP.

Aceguá, RS, 06 de abril de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A estimativa de preço unitário para a Contratação dos Serviços objeto do Pregão

Eletrônico N° 008/2026 é a constante na tabela abaixo:

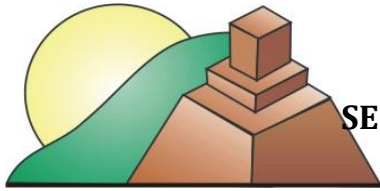
Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, PARA SUPORTE AO PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PARECERES TÉCNICOS VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA SEGURANÇA E DA MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO	SERVIÇO	12,00	5.400,00	64.800,00
Soma:					64.800,00
Soma:					64.800,00
Total de Registros:					0

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar apoio técnico especializado e continuado ao Município nas atividades de planejamento, análise, elaboração de projetos e emissão de pareceres técnicos relacionados à engenharia de tráfego, mobilidade urbana e segurança viária, diante da necessidade de aprimoramento permanente da circulação urbana, da fluidez do tráfego e da proteção de pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo e demais condutores.

Trata-se de demanda de natureza predominantemente intelectual e técnica, que exige conhecimento específico e experiência comprovada em estudos de tráfego, circulação viária, propostas de intervenções, modelagem de soluções para conflitos no sistema viário e suporte à tomada de decisão administrativa. A complexidade das demandas do Município, somada à necessidade de respostas técnicas qualificadas e tempestivas, justifica a contratação de empresa especializada para atuação contínua no apoio às atividades da administração.

A contratação se mostra necessária, ainda, para subsidiar tecnicamente a análise de solicitações, a elaboração de diagnósticos, estudos, projetos e pareceres, bem como a proposição de medidas

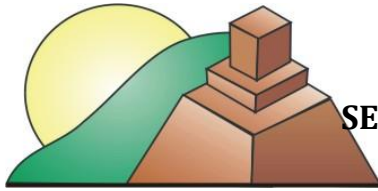


Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

voltadas à melhoria da segurança viária e da mobilidade urbana, contribuindo para a eficiência administrativa e para a qualificação das políticas públicas de trânsito e transporte.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, pois viabiliza suporte técnico especializado indispensável à adequada gestão do sistema viário municipal, à prevenção de acidentes, à melhoria da circulação urbana e à implementação de soluções compatíveis com as necessidades locais.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Internacional, nº 321-E, Centro, Aceguá/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcus Vinícius Godoy de Aguiar**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na Rua(Av.), nº, em Estado, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr.(a), residente e domiciliado na Rua nº, em CI nº, CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 032/2025**, têm entre si como justo e contratado às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, descritos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO	12,00	_____	_____

Soma: _____

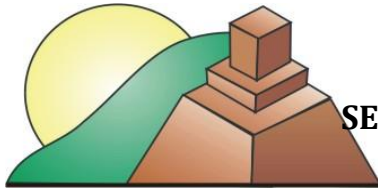
Total de Registros: _____

0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço contratado para a execução dos serviços permanecerá irrevogável durante todo o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **Edital**, mediante termo de vistoria emitido pelo fiscal responsável pelos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A(s) nota(s) fiscal(is) da contratada deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no montante previsto no contrato e cronograma



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

físico-financeiro. Após, a SMOSP anexará atestado de vistoria da obra e as remeterá à Tesouraria para pagamento à Contratada;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fornecer junto a Nota Fiscal, cópia reprográfica da folha de pagamento dos funcionários da obra, guias do INSS, recolhimento do FGTS controle de Ponto, todos relativos ao mês imediatamente anterior ao da emissão da respectiva nota.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento fica condicionado a apresentação, por parte da CONTRATADA, da CND (Certidão Negativa de Débitos) expedida pelo INSS, comprovando a quitação de todas as obrigações previdenciárias incidentes sobre a obra. No pagamento da última parcela, a contratada deverá anexar os documentos fiscais previstos em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	65
Órgão:	4 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade:	1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. GERAL DE GOVERNO
Ação:	2042 - Melhoria e Ampliação da Sinalização no Município
Vínculo:	15000001 - Recurso Livre
Subelemento:	33390397900000000000 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O fiscal dos serviços será o servidor _____, cargo _____, matrícula _____, nomeado através da portaria municipal _____.

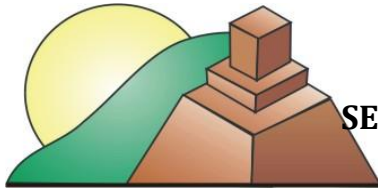
O fiscal do contrato será o servidor _____, cargo _____, matrícula _____, nomeado através da portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES



Município de Aceguá

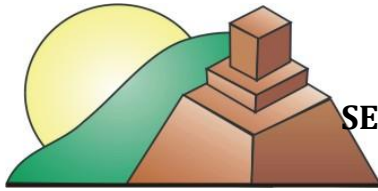
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado em conformidade com o que determina a Cláusula Segunda deste instrumento.
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Observar e cumprir, na execução dos serviços, as especificações técnicas do Termos de referência e as prescrições do fiscal dos serviços.
- b) Fornecer, no início dos trabalhos, relação nominal dos funcionários que irão executar o serviço, em que conste, entre outros dados, o nome completo, Cédula de Identidade, número e série da Carteira Profissional, etc., bem como de comunicar, imediatamente, ao órgão encarregado da fiscalização do serviço, qualquer alteração que houver na relação fornecida.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
- d) Apresentar, mensalmente, a CND (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, civil e criminal, no que se relaciona com os serviços prestados.
- f) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou servidores.
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) A contratada deverá indicar um preposto credenciado, o qual ficará à disposição da fiscalização municipal.
- i) Acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, sem alteração do Cronograma previsto.
- j) Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- k) Entregar o serviço, livre e desembaraçado de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza da área adjacente.
- l) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da **CONTRATADA** e mantendo-se inalterados os prazos de execução dos serviços.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

m) Fornecer junto a Nota Fiscal, cópia reprográfica da folha de pagamento dos funcionários da obra, guias do INSS, recolhimento do FGTS e controle de Ponto, todos relativos ao mês imediatamente anterior ao da emissão da respectiva nota.

n) Atender a todas as exigências estipuladas no ato convocatório e no presente instrumento, respondendo pela falta ou negligência ao atendimento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pela recusa injusta da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas às seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) – Multas sobre o valor atualizado do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável, excetuando-se os dias de chuva, e,
- de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Comissão Permanente de Licitações;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

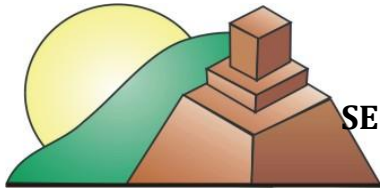
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, o qual passará a ser parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) **por ato unilateral da Administração**, nos casos dos Arts. 137 a 137 da lei 14.133/2021.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Bagé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aceguá, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: